



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADERNO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

Praça Moysés Lupion, 89 – Centro

diariomunicipalroncador@gmail.com

0800 115 0015

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita

MARIO CIRO CHOPTIAN
Vice-prefeito

ANILSON PESTUN

Coordenador Geral

JAQUELINE PEREIRA ORSI

Secretária de Administração e Planejamento

OSVALDO LAVEZZO

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Municipal

ROSE MARI MAYBUK

Secretária de Assistência Social

NILTON CESAR CAMPOS

Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS

Secretária de Educação e Cultura

JOÃO NATAL DA LUZ

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

LUCILENE DITKUM

Secretária de Fazenda

ESMAEL VELOSO DOS SANTOS

Secretário de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro

camara@roncador.pr.leg.br

Amadeu Elizio Santos

Presidente

Adriana de Freitas

Antonio Martins

Flavio Cesar Onesko

Irene Kozak do Bonfim

Jenauro Hruba

João Altair Albertti Junior

Marilza Dias Assis Ferreira

Sebastião Aparecido de Lima

ATOS DO EXECUTIVO



Diário Oficial

Lei 1.385/2022

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita Municipal

Centro Administrativo João Otálio Mendes
Praça Moysés Lupion, nº 89 – Centro
0800 115 0015

diariomunicipalroncador@gmail.com

Sumário

1. Secretaria Mun. de Administração

| | |
|------------------------------------|----|
| 1.1 Aviso de Homologação | 02 |
| 1.2 Extrato de Contrato | 03 |
| 1.3 Ratificação de Licitação | 05 |
| 1.4 Decreto nº 131/2025 | 06 |
| 1.5 Leis | 08 |
| 1.6 Portarias | 16 |



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhora **MARÍLIA P. B. GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº 24/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) Pregão nº 78/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BOLAS ESPORTIVAS, SENDO BOLAS DE FUTEBOL, BOLAS DE VÔLEI E BOLAS DE VINIL COLORIDAS, DESTINADAS ÀS ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS E PEDAGÓGICAS, DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAL SE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONCADOR.** adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

D.E.A CALCADOS LTDA - CNPJ 52.331.094/0001-85

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--|-------|--------|-------------|----------------|
| BOLA DE FUTEBOL Nº 5 - BOLA MATERIAL DE COURO SINTÉTICO. DIMESÃO: 22cm DE DIÂMETRO. PESO APROX. 280G. TIPOS DE SUPERFÍCIE: FUTSAL E CAMPO. MATERIAL PVC, VINIL. TIPO DE COSTURA: COSTURADA A MÁQUINA. RE | UNID | 460 | R\$ 15,0000 | R\$ 6.900,0000 |
| BOLA DE VÔLEI - BOLA EM MATERIAL DE COURO SINTÉTICO. TIPO DE COSTURA: COSTURADA À MÁQUINA TAMANHO: 34 CM MATERIAL DA CÂMARA: BORRACHA MATERIAL DA BOLA: PVC. PESO: 280GR, COR: COLORIDA RECOMENDADO A | UNID | 415 | R\$ 15,0000 | R\$ 6.225,0000 |
| BOLA DE VINIL COLORIDA PARA CRIANÇAS. ALTA QUALIDADE. TENDO UMA VIDA ÚTIL INDETERMINADA. NAS CORES E QUANTIDADES: AZUL (35); VERMELHO (35); VERDE (35); AMARELO (35); ROSA (35); ROXA (35); | UNID | 210 | R\$ 8,4000 | R\$ 1.764,0000 |
| | | | Total: | 14.889,00 |

Roncador, 05/12/2025

MARILIA
PEROTTA
BENTO
GONCALVES:644
67660925
Marilia P. B. Gonçalves
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARILIA
PEROTTA BENTO
GONCALVES:644
67660925
ID: C-BR-0-ICP-Brasil-CI-HC SOLUTI
MURIBA, ID: 1429346000102, ID:
PEROTTA BENTO, MARILIA, ID: 1429346000102, ID:
MARILIA PEROTTA BENTO
GONCALVES:644
Localização:
Data: 2025-12-05 10:25:10
Data de validade: 2025-12-05



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura
Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico
www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Página 3 de 21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 187/2024. REFERENTE A DISPENSA N.º 85/2024.

O MUNICÍPIO DE RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés, nº 89. - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARILIA P. B. GONÇALVES**, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.914.205-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 644.676.609-25 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NITROSEMEM-PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 85.093.524/0001-27, com sede na Rua Comendador Franco, 4502, em Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr(a). **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, portador da CI/RG nº 22.237.908-X e SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 164.023.768-25, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO, A SER UTILIZADO PARA A CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO UTILIZADO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, NO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR..

PARAGRAFO ÚNICO – As condições e forma de execução do presente termo estão determinadas no contrato da Dispensa nº 85/2024 e seus Anexos, que são partes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de **vigência** do objeto do presente contrato fica ora ajustado o **termo para o dia 27/11/2026**.

***Permanecendo os mesmos valores.**

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato nº 187/2024 continuam inalteradas.

FORO: Comarca de Iretama - PR.

RONCADOR-PR, 27 de novembro 2025.

MARILIA P. B. GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR
DIÁRIO OFICIAL

Página 4 de 21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2025.**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

MUNICÍPIO DE RONCADOR
CNPJ: 75.371.401/0001-57

ORG. SOC. CIVIL:

LAR DOS IDOSOS CANTINHO FELIZ DE RONCADOR
CNPJ: 07.801.369/0001-42.

OBJETO:

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO
ATENDIMENTO DE AÇÕES DO ASILO CANTINHO FELIZ DE
RONCADOR. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

VALOR:

R\$140.670,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO:

09.005.08.241.0290.2088.3.3.50.43.00.00
conforme Lei nº 1.497/2024 - LOA/2025

VIGÊNCIA:

24/01/2025 à 31/01/2026.

RONCADOR, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIOLA
PEROTTA BENTO
GONCALVES:
64467660925 P

Assinado digitalmente por MARILIA PEROTTA
BENTO GONCALVES:64467660925
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Mulgado v5, OU=14234934800102,
OU=Provavelmente-C=Brasil, OU=PF A1,
CN=MARILIA PEROTTA BENTO
GONCALVES:64467660925
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-12-05 10:37:18
Foxit Reader Versão: 8.0

Marilia Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura
Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico
www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR
DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADERNO 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e AUTORIZO a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 217/2025**, de **Dispensa de Licitação nº 78/2025**, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor das empresas em anexo, para: **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA DOAÇÃO GRATUITA MEDIANTE SORTEIO, AOS CONTRIBUINTES ADIMPLENTES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- IPTU, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IPTU PREMIADO, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL nº 1082/2014**, deste Município, em conformidade do Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente vez que o processo se encontra devidamente instruído. **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial

33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDES- CNPJ: 33.184.069/0001-71

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--|-------|--------|--------------|---------------------|
| LOTE 01 LAVADORA AUTOMATICA 15 KG, ABERTURA SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, NO MÍNIMO 4 NÍVEIS DE ÁGUA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. VOLTAGEM: 110/127V. | UN | 01 | R\$ 2.336,99 | R\$ 2.336,99 |
| LOTE 02 SMART TV 50" LED 4 K, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS HDMI, CONEXÃO USB, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E WIFI. INCLUI CONTROLE REMOTO. | UN | 01 | R\$ 1.860,37 | R\$ 1.860,37 |
| LOTE 04 AIR FRYER, COM NO MÍNIMO 3,5 L. COM CESTA REMOVÍVEL, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE. TEMPERATURA AJUSTÁVEL. VOLTAGEM: 110/127V. | UN | 01 | R\$289,89 | R\$ 289,89 |
| LOTE 06 JOGO DE PANELAS 5 PEÇAS. MATERIAL: CERÂMICA. COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. TAMPAS DE VIDRO COM SAÍDA DE VAPOR. O KIT DEVE SER COMPOSTO POR: DUAS PANELAS COM TAMPA, DUAS CAÇAROLAS COM TAMPA E UMA FRIGIDEIRA. | UN | 01 | R\$446,38 | R\$ 446,38 |
| | | | Total | R\$ 4.934,23 |

BIANCA VIEIRA DUQUE – CNPJ: 48.706.085/0001-54

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|-------|--------|-------------|-------------|
| LOTE05 MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20L. POTENCIA MÍNIMA DE 620 W. DISPLAY DIGITAL, PROGRAMAÇÕES DIFERENTES PARA CADA TIPO DE ALIMENTO, E POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE POTÊNCIA. BLOQUEIO DE SEGURANÇA. LUZ NO INTERIOR. VOLTAGEM 110/127V. | UN | 01 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |

MARILIA PEROTTA
BENTO
GONCALVES:6446
7660925
MARILIA PEROTTA
PREFEITA

BONGADOB/PR 05/12/2025

ICP
Brasil

Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Página 6 de 21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: 0800 - 115 - 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

DECRETO N.º 131/2025.

De 05 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos valores das premiações em dinheiro do 1º Campeonato Municipal de Futsal de Roncador para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A Senhora **Marília Perotta Bento Gonçalves**, Prefeita Municipal de Roncador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, especialmente pela Lei Municipal nº 1.538/2025, que institui o Programa Municipal de Incentivo às Competições Esportivas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados, para o exercício de 2025, os valores das premiações em dinheiro a serem concedidas às equipes classificadas no **1º Campeonato Municipal de Futsal de Roncador**, competição de caráter amador, nas seguintes categorias:

I – Categoria Livre (Masculino)

- a) 1º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- b) 2º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c) 3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II – Categoria Feminino

- a) 1º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- b) 2º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).

III – Categoria Veterano

- a) 1º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- b) 2º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 - 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 2º As premiações em dinheiro a que se refere este Decreto serão pagas às equipes campeã, vice-campeã e terceira colocada de cada categoria, conforme classificação final oficial homologada pela Comissão Organizadora do Campeonato Municipal de Futsal, nos termos do regulamento específico da competição.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em favor do representante formal da equipe, devidamente identificado no ato de inscrição, mediante apresentação da documentação exigida pela Secretaria responsável pela área de esportes.

Art. 3º As premiações de que trata este Decreto têm caráter **eventual**, não habitual, não se incorporam a qualquer tipo de remuneração ou salário, não geram vínculo empregatício ou funcional com o Município de Roncador, nem se confundem com quaisquer vantagens a servidores públicos municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias** constantes do orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

- I – adotar as providências necessárias para a plena execução deste Decreto;
- II – editar atos complementares, se necessários, para disciplinar procedimentos administrativos relativos à concessão e ao pagamento das premiações;
- III – acompanhar e registrar a realização do 1º Campeonato Municipal de Futsal, mantendo arquivo do regulamento, tabelas de jogos, súmulas e classificações finais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes
Em 05 de dezembro de 2025.

Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

M.



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

LEI N.º 1.537/2025.

SÚMULA: Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.478/2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Roncador - CMELJUR.

A Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.478/2024, com a seguinte redação:

"Art. 3º. - O Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Roncador - CMELJUR é composto por 6 membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 1 representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

II - 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 1 representante da Câmara Municipal;

IV - 1 representante das entidades filantrópicas sediadas no Município de Roncador;

V - 1 representante das entidades locais sem fins lucrativos ligadas ao esporte e;

VI - 1 representante dos profissionais de educação física, residentes no Município de Roncador.

§1º. Os órgãos e entidades relacionados neste artigo indicarão, para cada titular, um suplente para sua vaga, que atuará no caso de impedimentos legais e eventuais.

§2º. Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal, conforme relação apresentada pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, mediante indicação dos dirigentes ou responsáveis diretos das entidades.

§3º. O mandato será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§4º. Os membros do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Roncador - CMELJUR poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou da autoridade responsável pela indicação, apresentada ao seu Presidente".

MM



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 05 de dezembro de 2025.

Marília PB Gonçalves
Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL: 001 - FONE 0800 115 0015
CNPJ: 75.371.401/0001-51

LEI N.º 1.536/2025

SÚMULA: Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

A Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Roncador no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

§ 1º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.

§ 2º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual -

M.



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015
CNPJ: 75.371.401/0001-5

LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2025 e seguintes, caso necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 05 de dezembro de 2025.

Marília PB Gonçalves
Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura
Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico
www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

LEI N.º 1.538/2025.

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Incentivo às Competições Esportivas, autoriza a concessão de premiações em dinheiro às equipes e atletas participantes de competições esportivas organizadas ou apoiadas pelo Município de Roncador e dá outras providências.

A Senhora **Marília Perotta Bento Gonçalves**, Prefeita Municipal de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Roncador, o **Programa Municipal de Incentivo às Competições Esportivas**, com a finalidade de fomentar, apoiar e incentivar a prática esportiva formal e não formal, em especial as competições de caráter amador, promovidas, organizadas ou apoiadas pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei Orgânica do Município e com o Sistema Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SELJUR.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo às Competições Esportivas:

I – incentivar a prática esportiva como instrumento de inclusão social, promoção da saúde, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento dos vínculos comunitários;

II – valorizar o esporte amador e a participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas em atividades esportivas regulares;

III – estimular a organização de equipes e a participação em campeonatos, torneios e demais eventos esportivos realizados ou apoiados pelo Município de Roncador;

IV – colaborar para a implementação das diretrizes, objetivos e finalidades do Sistema Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SELJUR, bem como das políticas públicas de esporte previstas na legislação municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **premiações em dinheiro** às equipes e, quando previsto em regulamento, a atletas e demais participantes das competições esportivas organizadas, promovidas, coordenadas ou apoiadas pelo Município de Roncador, em âmbito municipal, observadas as seguintes diretrizes:

AN



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

I – a premiação terá caráter **meramente eventual**, não habitual, não configurando remuneração, salário, gratificação, ajuda de custo ou qualquer outra espécie de vantagem continuada;

II – a premiação não gera qualquer vínculo trabalhista ou funcional entre o Município e os beneficiários;

III – a concessão das premiações observará, obrigatoriamente, a prévia dotação orçamentária específica e a disponibilidade financeira, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente;

IV – a participação nas competições não poderá implicar tratamento desigual ou discriminatório entre os participantes, devendo o regulamento observar critérios objetivos e transparentes.

Art. 4º As competições esportivas contempladas pelo Programa poderão abranger modalidades coletivas ou individuais, de caráter amador, incluindo, entre outras, o futsal, futebol, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e demais modalidades definidas em regulamento, respeitadas as disposições do Sistema Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SELJUR.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria responsável pela área de esportes, e com a participação do **Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – CMELJUR**, quando for o caso, propor, planejar, acompanhar e avaliar as ações do Programa Municipal de Incentivo às Competições Esportivas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – CMELJUR poderá ser consultado sobre o calendário esportivo municipal, regulamentos de competições e critérios de concessão das premiações, emitindo pareceres e recomendações, nos termos de suas competências legais.

Art. 6º A **fixação dos valores das premiações em dinheiro**, a definição das modalidades esportivas contempladas, das categorias de participação (tais como livre, feminino, veterano, de base, máster e outras) e dos critérios específicos de distribuição das premiações **serão estabelecidas por Decreto do Prefeito Municipal**, para cada exercício ou evento esportivo, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º O Decreto municipal poderá, inclusive, atualizar ou readequar os valores das premiações ao longo dos exercícios subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, a evolução das políticas públicas de esporte e a realidade local.

WW



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

§ 2º O Decreto poderá instituir, para cada competição, outras formas de reconhecimento, sem caráter pecuniário, tais como troféus, medalhas, certificados e menções honrosas, independentemente da concessão de premiação em dinheiro.

Art. 7º As condições de participação, critérios de classificação, fórmulas de disputa, requisitos de inscrição, penalidades e demais normas relativas a cada competição esportiva serão estabelecidas em **regulamento próprio da competição**, a ser editado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria responsável pelos esportes.

§ 1º O regulamento da competição deverá prever, de forma clara, a destinação das premiações em dinheiro às equipes e/ou atletas classificados, bem como os procedimentos de pagamento.

§ 2º Sempre que possível, o regulamento será elaborado com participação ou manifestação do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – CMELJUR.

Art. 8º A concessão de premiações em dinheiro nos termos desta Lei **não se confunde** com concessão de vantagens a servidores públicos municipais, sendo devida exclusivamente em razão da participação esportiva, nos eventos e competições regularmente instituídos, na condição de equipe ou atleta inscrito, independentemente de vínculo funcional com o Município.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias**, consignadas no orçamento anual do Município, vinculadas à função desporto e lazer, podendo ser suplementadas se necessário, sem prejuízo da utilização de recursos provenientes de convênios, parcerias, programas estaduais ou federais e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 10. O Poder Executivo poderá inserir e detalhar o Programa Municipal de Incentivo às Competições Esportivas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com os objetivos de desenvolvimento municipal previstos na Lei Orgânica, especialmente quanto à promoção de atividades culturais, desportivas e de lazer.

Art. 11. Esta Lei aplica-se, inclusive, às competições esportivas realizadas em anos subsequentes à sua publicação, podendo o Programa Municipal de Incentivo às Competições Esportivas assumir caráter **permanente**, observados os limites da legislação orçamentária e da gestão responsável dos recursos públicos.

11



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR
DIÁRIO OFICIAL

Página 15 de 21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 05 de dezembro de 2025.

Marília P. B. Gonçalves
Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura
Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico
www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA N.º 304/2025

A senhora Marília Perotta Bento Gonçalves, Prefeita Municipal de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, o Sr: **João Mendes dos Santos**, inscrita no CPF nº 797.***.***-87, portadora da CI/RG nº 7.159.424-6 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, inscrita na matrícula **201920**, pelo período de 30 (trinta) dias, com fulcro no *caput* do art. 85 c/c art. 87, § 1º da Lei Municipal nº 791/2005, a partir de 01 de dezembro de 2025.

- 201920 - 30 (trinta) dias período aquisitivo **2017/2023**.

II – Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2025, e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 04 de dezembro de 2025.

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA N.º 305/2025

A senhora Marília Perotta Bento Gonçalves, Prefeita Municipal de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, o Sr: **Rogerio Benedet**, inscrita no CPF nº 020.***.***-11, portadora da CI/RG nº 5.418.919-2 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, inscrita na matricula **201924**, pelo período de 30 (trinta) dias, com fulcro no *caput* do art. 85 c/c art. 87, § 1º da Lei Municipal nº 791/2005, a partir de 01 de dezembro de 2025.

- 201924 - 30 (trinta) dias período aquisitivo **2017/2023**.

II – Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2025, e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 04 de dezembro de 2025.

Marília P B Gonçalves
Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA N.º 306/2025

A Senhora Marilia Perotta Bento Gonçalves, Prefeita do Município de Roncador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso II, *alínea a*, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o *caput* do art. 49¹, da Lei Municipal Complementar nº 886, de 04 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com o Laudo Médico datado de 14 de novembro de 2025, fica concedido Auxílio doença a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de **Atendente de Odonto**, a Sra. **Sirlene Presnal Hermnades**, portadora do CI/RG nº **4.210.510-4** - SSP/PR.

Art. 2º. A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 15 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Conforme o *caput* do Art. 49, da Lei Municipal Complementar nº 886/2009, o valor relativo ao auxílio doença será custeado integralmente pelo Município de Roncador.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de novembro de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otáles Mendes,

Em 04 de dezembro de 2025.

Marilia P B Gonçalves
Marilia Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

¹Art. 49. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e consistirá no valor de sua última remuneração de contribuição e a partir de 01/09/2019 será custeado pelo Tesouro Municipal. (Redação dada pela Lei nº 1279/2019).



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA N.º 307/2025

A Senhora Marilia Perotta Bento Gonçalves, Prefeita do Município de Roncador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso II, *alínea a*, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o *caput* do art. 49¹, da Lei Municipal Complementar nº 886, de 04 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com o Laudo Médico datado de 28 de outubro de 2025, fica concedido Auxílio doença a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de **Merendeira**, a Sra. **Silvia Leticia Braga**, portadora do CI/RG nº **10.638.305-7** - SSP/PR.

Art. 2º. A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 29 de janeiro de 2026

Art. 3º. Conforme o *caput* do Art. 49, da Lei Municipal Complementar nº 886/2009, o valor relativo ao auxílio doença será custeado integralmente pelo Município de Roncador.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de outubro de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 04 de dezembro de 2025.

Marilia PB Gonçalves
Marilia Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

¹Art. 49. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e consistirá no valor de sua última remuneração de contribuição e a partir de 01/09/2019 será custeado pelo Tesouro Municipal. (Redação dada pela Lei nº 1279/2019).



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA N.º 308/2025

A Senhora Marilia Perotta Bento Gonçalves, Prefeita do Município de Roncador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso II, *alínea a*, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o *caput* do art. 49¹, da Lei Municipal Complementar nº 886, de 04 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com o Laudo Médico datado de 12 de novembro de 2025, fica concedido Auxílio doença a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, a Sra. **Kely Cristina Ramalho Lopes**, portadora do CI/RG nº **4.937.502-6 - SSP/PR**.

Art. 2º. A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 13 de janeiro de 2026

Art. 3º. Conforme o *caput* do Art. 49, da Lei Municipal Complementar nº 886/2009, o valor relativo ao auxílio doença será custeado integralmente pelo Município de Roncador.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de novembro de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 04 de dezembro de 2025.

Marilia P.B. Gonçalves
Marilia Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

¹Art. 49. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e consistirá no valor de sua última remuneração de contribuição e a partir de 01/09/2019 será custeado pelo Tesouro Municipal. (Redação dada pela Lei nº 1279/2019).



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura
Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico
www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.



MUNICÍPIO DE RONCADOR

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Roncador regulamentado pela Lei Municipal nº 1.385/2022

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

ANO IV

EDIÇÃO N.º 11.503 CADerno 02



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA N.º 309/2025

A Senhora Marilia Perotta Bento Gonçalves, Prefeita do Município de Roncador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso II, *alínea a*, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o *caput* do art. 49¹, da Lei Municipal Complementar nº 886, de 04 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com o Laudo Médico datado de 12 de novembro de 2025, fica concedido Auxílio doença ao Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de **Motorista**, o Sr. **Valdeci do Sochadolak**, portadora do CI/RG nº **6.476.321-0** SSP/PR.

Art. 2º. O servidor deverá retornar ao trabalho no dia 1 de março de 2025.

Art. 3º. Conforme o *caput* do Art. 49, da Lei Municipal Complementar nº 886/2009, o valor relativo ao auxílio doença será custeado integralmente pelo Município de Roncador.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de novembro de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 04 de dezembro de 2025.

Marilia PB Gonçalves
Marilia Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

¹Art. 49. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e consistirá no valor de sua última remuneração de contribuição e a partir de 01/09/2019 será custeado pelo Tesouro Municipal. (Redação dada pela Lei nº 1279/2019).



Diário Oficial assinado eletronicamente pela Prefeitura
Municipal de Roncador-Pr com Certificado Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Autenticidade e original disponível no endereço eletrônico
www.roncador.pr.gov.br no link Diário oficial.